



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE**Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2025/30250****Termo de Referência nº 070/CFRP/2025****Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****Número da Unidade Orçamentária: 27101****Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros (CFRP)****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Insumos específicos veterinários, para atender as demandas do CETRAS/SEMA-MT, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0010322--RESINA ODONTOLÓGICA - COR: 66; TIPO: ACRÍLICA; APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 78G; EMBALADO INDIVIDUALMENTE: CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA..	1 UN	3092 - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	Não	--	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
Grupo 1	2	0010792--RESINA ODONTOLÓGICA - TIPO: ACRÍLICA; ASPECTO FÍSICO: PÓ INCOLOR; APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 220G; EMBALADO INDIVIDUALMENTE: CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA..	1 UN	3092 - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	Não	--	10	R\$ 112,48	R\$ 1.124,80
Valor Total Grupo 1:								R\$ 1.844,80	
Grupo 2	1	0015727--SABONETE - TIPO: LÍQUIDO; VOLUME: 5 LITROS; FÓRMULA: DESINFETANTE À BASE DE TRICLOSAN 5 MG/ML.	1 UN	3092 - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	Sim	--	100	R\$ 100,72	R\$ 10.072,00
Valor Total Grupo 2:								R\$ 10.072,00	





Grupo 3	1	0015235--SHAMPOO - COMPOSIÇÃO: À BASE DE CETOCONAZOL E CLOREXIDINA 2 G + 0,5 G; VOLUME: 225 ML; PARA USO: VETERINÁRIO.	1 UN	3092 - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	Sim	--	50	R\$ 102,35	R\$ 5.117,50
Valor Total Grupo 3:								R\$ 5.117,50	
Grupo 4	1	0015725--SOLUÇÃO - TIPO: DESINFETANTE; FÓRMULA: À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO 15 A 20%; SIMILAR OU SUPERIOR: HERBALVET TA; VOLUME: 1 LITRO.	1 UN	3092 - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	Sim	--	50	R\$ 113,48	R\$ 5.674,00
Valor Total Grupo 4:								R\$ 5.674,00	
Grupo 5	1	1063527--ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO. AMPOLA DE 10 ML.	1 AM	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	350	R\$ 24,34	R\$ 8.519,00
Valor Total Grupo 5:								R\$ 8.519,00	
Grupo 6	1	1062706--ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	340	R\$ 30,26	R\$ 10.288,40
Valor Total Grupo 6:								R\$ 10.288,40	
Grupo 7	1	0015331--AGULHA - TIPO: HIPODÉRMICA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO; CANHÃO: AMARELO; PARA USO: COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO; DIMENSÃO: 30 G X 1,2"; TIPO DE PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO; TIPO DE CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO; TIPO DE FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO; CONTENDO: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO.	CX 100 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	22	R\$ 43,14	R\$ 949,08
Valor Total Grupo 7:								R\$ 949,08	
Grupo 8	1	0007025--AGULHA PARA COLETA DE SANGUE - MODELO: À VACUO; TAMANHO: 13X4,5; REVESTIMENTO: PRETA; TIPO: AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA; MATERIAL: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO; EMBALAGEM: INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; CALIBRE: 13X4,5; CAIXA CONTENDO: 100 UNIDADES.	CX 100 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	22	R\$ 34,43	R\$ 757,46





Grupo 8	2	0007026--AGULHA PARA COLETA DE SANGUE - MODELO: À VACUO; TAMANHO: 20X5,5; REVESTIMENTO: PRETA; TIPO: AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA; MATERIAL: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO; EMBALAGEM: INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; CALIBRE: 20X5,5; CAIXA CONTENDO: 100 UNIDADES.	CX 100 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	22	R\$ 51,08	R\$ 1.123,76
Grupo 8	3	0007028--AGULHA PARA COLETA DE SANGUE - MODELO: À VACUO; TAMANHO: 25X7; REVESTIMENTO: PRETA; TIPO: AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA; MATERIAL: SILICONIZADA; CALIBRE: 25X7; CAIXA CONTENDO: 100 UNIDADES; FUNÇÃO: FACILITAR A PUNÇÃO, AUMENTANDO O CONFORTO PARA O PACIENTE..	CX 100 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	22	R\$ 70,58	R\$ 1.552,76
Grupo 8	4	0007031--AGULHA PARA COLETA DE SANGUE - MODELO: À VACUO; TAMANHO: 40X12; REVESTIMENTO: PRETA; TIPO: AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA; MATERIAL: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO; EMBALAGEM: INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; CALIBRE: 40X12; CAIXA CONTENDO: 100 UNIDADES; FUNÇÃO: FACILITAR A PUNÇÃO, AUMENTANDO O CONFORTO PARA O PACIENTE..	CX 100 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	22	R\$ 49,53	R\$ 1.089,66
Valor Total Grupo 8:								R\$ 4.523,64	
Grupo 9	1	0006744--ATADURA - MATERIAL: ATADURA DE CREPE 10CM – CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; LARGURA: 10 CM; COMPRIMENTO: 1,80M; COR: NATURAL; CONTENDO: COM 13 FIOS POR CM2 NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTANCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSIVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA COM ELASTICIDADE ADEQUADA; BORDAS: COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM MATERIAL PLASTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE..	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	200	R\$ 26,59	R\$ 5.318,00



Grupo 9	2	0006745--ATADURA - MATERIAL: ATADURA DE CREPE 15 CM – CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; LARGURA: 15 CM; COMPRIMENTO: 1,80M; COR: NATURAL; CONTEUDO: COM 13 FIOS POR CM2 NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTANCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSIVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA COM ELASTICIDADE ADEQUADA; BORDAS: COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM MATERIAL PLASTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE..	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	200	R\$ 27,71	R\$ 5.542,00
Grupo 9	3	6526254900014--ATADURA DE CREPE 06 CM - ATADURA DE CREPE DE 06CM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, NÃO ELASTICA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	200	R\$ 21,03	R\$ 4.206,00
Valor Total Grupo 9:								R\$ 15.066,00	
Grupo 10	1	0009415--BANDAGEM - TIPO: ELÁSTICA ADESIVA; MEDIDAS: DE 10 CM X 4,5 METROS; MATERIAL: ALGODÃO, LÁTEX, VISCOSE E COTTON.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	80	R\$ 34,38	R\$ 2.750,40
Grupo 10	2	0015358--BANDAGEM - TIPO: ELÁSTICA ADESIVA; MATERIAL: TECIDO MISTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATADURA, AUTO-ADERENTE E HIPOALERGÊNICA; EMBALAGEM: INDIVIDUAL.; DIMENSÕES: 6 CM LARGURA X 4,5 M COMPRIMENTO.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	80	R\$ 67,11	R\$ 5.368,80
Valor Total Grupo 10:								R\$ 8.119,20	





Grupo 11	1	1066262--CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA N 22 G - EM POLIURETNAO OU VIALON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, ATÓXICO E RADIOPACO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E BI-ANGULADO; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PAR EVITAR O REFLUXO DE SANGUE; TAMPA EM POLIPROPILENO, PARA PROTEGER A CÂNULA E O CATETER ATÉ O MOMENTO DO USO; ADAPTADOR LUER-LOCK, COM COLORAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, OFERECENDO SEGURANÇA NA CONEXÃO COM O EQUIPO; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLÍSTER DE FILME TERMOFORMÁVEL E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	75,00%	2625	R\$ 24,55	R\$ 64.443,75
Grupo 11	2	1066263--CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA N 24 G - EM POLIURETNAO OU VIALON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, ATÓXICO E RADIOPACO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E BI-ANGULADO; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PAR EVITAR O REFLUXO DE SANGUE; TAMPA EM POLIPROPILENO, PARA PROTEGER A CÂNULA E O CATETER ATÉ O MOMENTO DO USO; ADAPTADOR LUER-LOCK, COM COLORAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, OFERECENDO SEGURANÇA NA CONEXÃO COM O EQUIPO; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLÍSTER DE FILME TERMOFORMÁVEL E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	75,00%	2625	R\$ 17,71	R\$ 46.488,75
Grupo 11	3	0015338--CATETER - MATERIAL: TUBO FLEXÍVEL CURTO DE ETILENO PROPILENO FLUORADO (FEP) E AGULHA DE AÇO INOX; TIPO: INTRAVASCULAR (ABOCATH) - INTRAVENOSO PERIFÉRICO; COM: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; CALIBRE: 26G; CONSTITUÍDO POR: DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA COM SISTEMA; PARA USO: INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO.	UN 1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	75,00%	2625	R\$ 3,40	R\$ 8.925,00
Valor Total Grupo 11:								R\$ 119.857,50	





Grupo 11.1	1	1066262--CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA N 22 G - EM POLIURETNAO OU VIALON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, ATÓXICO E RADIOPACO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E BI-ANGULADO; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PAR EVITAR O REFLUXO DE SANGUE; TAMP A EM POLIPROPILENO, PARA PROTEGER A CÂNULA E O CATETER ATÉ O MOMENTO DO USO; ADAPTADOR LUER-LOCK, COM COLORAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, OFERECENDO SEGURANÇA NA CONEXÃO COM O EQUIPO; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLÍSTER DE FILME TERMOFORMÁVEL E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	25,00%	875	R\$ 24,55	R\$ 21.481,25
Grupo 11.1	2	1066263--CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA N 24 G - EM POLIURETNAO OU VIALON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, ATÓXICO E RADIOPACO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E BI-ANGULADO; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PAR EVITAR O REFLUXO DE SANGUE; TAMP A EM POLIPROPILENO, PARA PROTEGER A CÂNULA E O CATETER ATÉ O MOMENTO DO USO; ADAPTADOR LUER-LOCK, COM COLORAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, OFERECENDO SEGURANÇA NA CONEXÃO COM O EQUIPO; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLÍSTER DE FILME TERMOFORMÁVEL E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	25,00%	875	R\$ 17,71	R\$ 15.496,25
Grupo 11.1	3	0015338--CATETER - MATERIAL: TUBO FLEXÍVEL CURTO DE ETILENO PROPILENO FLUORADO (FEP) E AGULHA DE AÇO INOX; TIPO: INTRAVASCULAR (ABOCATH) - INTRAVENOSO PERIFÉRICO; COM: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; CALIBRE: 26G; CONSTITUÍDO POR: DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA COM SISTEMA; PARA USO: INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO.	UN 1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	25,00%	875	R\$ 3,40	R\$ 2.975,00
Valor Total Grupo 11.1:								R\$ 39.952,50	
Grupo 12	1	0004935--CLOREXIDINA, GLICONATO - CONCENTRAÇÃO: 2%; SOLUÇÃO: DEGERMANTE; EMBALAGEM: 1000 ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Não	--	250	R\$ 51,73	R\$ 12.932,50
Valor Total Grupo 12:								R\$ 12.932,50	





Grupo 13	1	0008744--COLETOR - TIPO: PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE COM ALÇA; EMBALAGEM: INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; MATERIAL: RESISTENTE A PUNCTURA, RUPTURA E VAZAMENTO - PAPELÃO ONDULADO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL; CONTENDO: ETIQUETA E ESPÁTULA; CAPACIDADE TOTAL: 1,5 LITROS.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	250	R\$ 21,40	R\$ 5.350,00
Valor Total Grupo 13:								R\$ 5.350,00	
Grupo 14	1	1098777--PACOTES DE COMPRESSAS CIRÚRGICAS - COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO, 50 X 45 CM, COM NO MÍNIMO 11FIOS/CM², PACOTE COM 50 UNIDADES - COMPRESSA CIRÚRGICA, TIPO CAMPO OPERATÓRIO, TAMANHO 45 X 50 CM, COMPOSTO DE GAZE TIPO TELA DE 100% ALGODÃO, ISENTO DE AMIDO, DEXTRINA, CORANTES ORRETIVOS, AZULADOS ÓPTICOS, ALCALÉS E ÁCIDOS, COM OU SEM CADARÇO, NO MÍNIMO 11FIOS/CM², BRANCA COM 4 CAMADAS DE GAZE HIDRÓFILA COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM OVERLOCKE E 20 GRAMAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	15	R\$ 112,74	R\$ 1.691,10
Grupo 14	2	1084334--COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL PRÉ-LAVADO 25 X 28 CM, ESTÉRIL. COMPRESSA CIRÚRGICA PRÉ-LAVADA ESTÉRIL É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO COM PLACA RADIOPACA. A COMPRESSA RESULTA DO ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. FÁCIL MANUSEIO OFERECE MELHOR CONDIÇÃO DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA, POIS, EM SUA EXTREMIDADE, HÁ UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA QUE DEVE SER DEIXADA, POR PRECAUÇÃO, DO LADO EXTERNO DA CAVIDADE CIRÚRGICA. NÃO SOLTA FIAPO, POIS SUAS LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA. É PRÉ-LAVADA E ESTÉRIL, ESTANDO PRONTA PARA USO. POR SUA ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDO, É UTILIZADA PARA A ABSORÇÃO DE SANGUE E EXSUDATOS EM CIRURGIAS EM GERAL; 4 CAMADAS; PRÉ-LAVADA, DIMENSÃO: 25 X 28CM (LAVADO); DIMENSÃO NOMINAL: 45 X 45CM (NÃO LAVADO); PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA FABRICAÇÃO, LOTE VALIDADE. PACOTE COM 5 UNIDADES	1 PT	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	150	R\$ 37,72	R\$ 5.658,00
Valor Total Grupo 14:								R\$ 7.349,10	





Grupo 15	1	6526266500008--EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - EQUIPO PARA INFUSÃO VENOSA DE DROGAS, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR (COM TAMPA PROTETORA), COM PONTA PERFURANTE BISELADA ADAPTÁVEL A FRASCO DE VIDRO OU AMPOLA PLÁSTICA, COM RESPIRO E FILTRO; CÂMARA RÍGIDA COM CONTA GOTAS, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL DE ALTA PRECISÃO (20 GOTAS = 1ML); TUBO CONECTOR VINÍLICO DE 1,20 M DE EXTENSÃO, COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL COM BORRACHA CICATRIZANTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONECTOR TIPO LUER MACHO (UNIVERSAL) COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	2000	R\$ 21,18	R\$ 42.360,00
Grupo 15	2	6526266500009--EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - EQUIPO PARA INFUSÃO VENOSA DE DROGAS, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR (COM TAMPA PROTETORA), COM PONTA PERFURANTE BISELADA ADAPTÁVEL A FRASCO DE VIDRO OU AMPOLA PLÁSTICA, COM RESPIRO E FILTRO; CÂMARA COM CONTA GOTAS, EM PVC ATÓXICO RÍGIDO DE ALTA PRECISÃO (60 MICRO-GOTAS = 1ML); TUBO CONECTOR VINÍLICO DE 1,20 M DE EXTENSÃO, COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL COM BORRACHA CICATRIZANTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONECTOR TIPO LUER MACHO (UNIVERSAL) COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	700	R\$ 28,95	R\$ 20.265,00
Valor Total Grupo 15:								R\$ 62.625,00	
Grupo 16	1	0015337--EXTENSOR - TIPO: PINÇA CORTA FLUXO; CONECTOR: LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA COM TAMPAS; MATERIAL: PVC CRISTAL; COMPRIMENTO: 60CM; PARA: EQUIPO SORO; APLICAÇÃO: PARA PERFURAÇÃO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	250	R\$ 31,54	R\$ 7.885,00
Valor Total Grupo 16:								R\$ 7.885,00	





Grupo 17	1	6526274300004--ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE ALVEJANTES ÓPTICO, COM UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, A OUTRA FACE COM BORRACHA NATURAL E RESINAS, MEDINDO 10CMX4,5M, BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO COBERTO COM UMA CAPA, TAMBÉM DE PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DIMENSÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	120	R\$ 37,50	R\$ 4.500,00
Grupo 17	2	6531160500002--FITA HIPOALERGICA, MICROPORE BRANCO, SUAVE PARA A PELE POROSA; DIMENSÕES: 5 CM X 10M. ROLO.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	120	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
Grupo 17	3	6526122600004--COMPRESSA DE GAZE HIDROFILIZADA, TAMANHO 7,5X7,5CM - NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO PURIFICADO, ISENTA DE AMIDO, COM ESTRUTURA DE 13 FIOS POR CM², SEM FALHAS OU FIAPOS, APRESENTANDO 08 DOBRAS UNIFORMES, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PACOTE.	1 PT	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	26	R\$ 60,98	R\$ 1.585,48
Valor Total Grupo 17:								R\$ 10.765,48	
Grupo 18	1	0015336--ÉTER - TIPO: ETÍLICO; SOLUÇÃO: TÓPICA; CONCENTRAÇÃO: 35%; FORMA: FARMACÉUTICA; FORMULAÇÃO: ESPECIALMENTE MANIPULADA.	1 L	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	50	R\$ 89,78	R\$ 4.489,00
Valor Total Grupo 18:								R\$ 4.489,00	
Grupo 19	1	1065580--FIO DE SUTURA, EM NYLON, PRETO, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, COM 150 CM, SEM AGULHA. EMBALAGEM PADRÃO DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	200	R\$ 80,07	R\$ 16.014,00





Grupo 19	2	0012063--FIO DE SUTURA AGULHADO - MATERIAL: FIO NYLON TORCIDO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; ABSORÇÃO: NÃO ABSORVÍVEL; CARACTERÍSTICA DO FIO: COMPRIMENTO DE 45 CM APROXIMADAMENTE; DIÂMETRO 3-0;; CARACTERÍSTICA DA AGULHA: CIRCULAR 3/8; COMPRIMENTO 17MM A 20MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	200	R\$ 74,57	R\$ 14.914,00
Valor Total Grupo 19:								R\$ 30.928,00	
Grupo 20	1	6513080600003--FIO AGULHADO NYLON 6.0-MONOFILAMENTO PRETO,ESTÉRIL CX COM 24 NVELOPES,NÃO ABSORVÍVEL 45CM.	1 CX	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	200	R\$ 79,70	R\$ 15.940,00
Valor Total Grupo 20:								R\$ 15.940,00	
Grupo 21	1	58357--ALMOTOLIA BICO CURVO - 250ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA, DE COR ÂMBAR/MARROM, PROTETOR ACOPLADO AO BICO CURVO, TAMPA E ROSCA. CAPACIDADE DE 250ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	30	R\$ 36,74	R\$ 1.102,20
Valor Total Grupo 21:								R\$ 1.102,20	
Grupo 22	1	0015239--FRASCO - MATERIAL: PLÁSTICO (POLIETILENO); CAPACIDADE: 250 ML; TIPO: ALMOTOLIA PLÁSTICA, GRADUADO; COR: TRANSPARENTE; TAMPA: ROSCA; BICO: CURVO.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	30	R\$ 30,79	R\$ 923,70
Valor Total Grupo 22:								R\$ 923,70	
Grupo 23	1	0015335--APARELHO GLICOSÍMETRO - GLICOSIMETRO: PORTÁTIL DIGITAL; TIPO: AMOSTRA SANGUE CAPILAR; ANÁLISE: QUANTITATIVA DE GLICOSE; FAIXA: ATÉ 600 MG/DL; TEMPO: RESPOSTA ATÉ 10 S; MEMÓRIA: 250 À 500 TESTES; ACOMPANHA: LANCETAS, TIRAS E LANCETADOR.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	2	R\$ 90,61	R\$ 181,22
Valor Total Grupo 23:								R\$ 181,22	





Grupo 24	1	0015723--TIRA REAGENTE - TIPO: CAPILAR; REAGENTE: PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; FINALIDADE: ANÁLISE E DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE.	CX 50 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	5	R\$ 106,23	R\$ 531,15
Valor Total Grupo 24:								R\$ 531,15	
Grupo 25	1	1005958--LÂMINA PARA BISTURI Nº 20 - DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMÉTICAMENTE FECHADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	75,00%	450	R\$ 64,45	R\$ 29.002,50
Grupo 25	2	1005959--LÂMINA PARA BISTURI Nº 21 - DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMÉTICAMENTE FECHADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	75,00%	525	R\$ 55,95	R\$ 29.373,75
Grupo 25	3	60264--LÂMINA PARA BISTURI Nº 23, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	75,00%	750	R\$ 59,25	R\$ 44.437,50
Valor Total Grupo 25:								R\$ 102.813,75	
Grupo 25.1	1	1005958--LÂMINA PARA BISTURI Nº 20 - DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMÉTICAMENTE FECHADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	25,00%	150	R\$ 64,45	R\$ 9.667,50
Grupo 25.1	2	1005959--LÂMINA PARA BISTURI Nº 21 - DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMÉTICAMENTE FECHADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	25,00%	175	R\$ 55,95	R\$ 9.791,25



Grupo 25.1	3	60264--LÂMINA PARA BISTURI Nº 23, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	25,00%	250	R\$ 59,25	R\$ 14.812,50
Valor Total Grupo 25.1:								R\$ 34.271,25	
Grupo 26	1	1033535--LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EM ENVELOPE CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATROS LADOS, SENDO QUE NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO, PRAZO VALIDADE, NR DE LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PAR.	1 PR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	200	R\$ 22,44	R\$ 4.488,00
Grupo 26	2	6513067800010--LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIA ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALAGEM EM ENVELOPE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANter A ESTERILIDADE O PRODUTO, COMPOSTA DE EMBALAGEM INTERNA DE PAPEL CREPE, COM OBRAS TRANSVERSAIS QUE PERMITAM A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA MAIS SEGURA E ENVELOPE EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DESCARTÁVEL E ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA COBALTO 60, TAMANHO Nº 7.0 - EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COM LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PAR.	1 PR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	200	R\$ 22,88	R\$ 4.576,00
Grupo 26	3	6513067800011--LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIA ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALAGEM EM ENVELOPE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANter A ESTERILIDADE O PRODUTO, COMPOSTA DE EMBALAGEM INTERNA DE PAPEL CREPE, COM OBRAS TRANSVERSAIS QUE PERMITAM A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA MAIS SEGURA E ENVELOPE EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DESCARTÁVEL E ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA COBALTO 60, TAMANHO Nº 7.5 - EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COM LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PAR.	1 PR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	200	R\$ 23,82	R\$ 4.764,00



Grupo 26	4	6513067800008--LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL ISENTA DE PULVERIZAÇÃO Nº.8.0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PURO LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO REFORÇADO, ISENTA DE LUBRIFICANTES, EMBALADA EM ENVELOPE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANTER A ESTERILIDADE DO PRODUTO COMPOSTA DE EMBALAGEM INTERNA DE PAPEL CREPE, COM OBRAS TRANSVERSAIS QUE PERMITAM A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA MAIS SEGURA E ENVELOPE EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL E ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA COBALTO 60, TAMANHO N 8.0. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1 PR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	200	R\$ 23,03	R\$ 4.606,00
Valor Total Grupo 26:								R\$ 18.434,00	
Grupo 27	1	0015341--PALITO - MATERIAL: MADEIRA; COMPRIMENTO: 10CM; UTILIZAÇÃO: ABAIXADOR DE LÍNGUA; APLICAÇÃO: PICOLÉ; PONTA: REDONDA.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
Valor Total Grupo 27:								R\$ 1.400,00	
Grupo 28	1	0015357--CONECTOR (MÉDICO/HOSPITALAR) - TIPO: VALVULADO; PARA: ACESSO VENOSO; USO: ÚNICO, SEM AGULHA E ESTÉRIL; SISTEMA: FECHADO; MATERIAL: POLÍMERO E MEMBRANA SILICONE; PLUG: ADAPTADOR PRN LUER LOCK 3/4, CURTO.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	75,00%	1500	R\$ 43,24	R\$ 64.860,00
Valor Total Grupo 28:								R\$ 64.860,00	
Grupo 28.1	1	0015357--CONECTOR (MÉDICO/HOSPITALAR) - TIPO: VALVULADO; PARA: ACESSO VENOSO; USO: ÚNICO, SEM AGULHA E ESTÉRIL; SISTEMA: FECHADO; MATERIAL: POLÍMERO E MEMBRANA SILICONE; PLUG: ADAPTADOR PRN LUER LOCK 3/4, CURTO.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	25,00%	500	R\$ 43,24	R\$ 21.620,00
Valor Total Grupo 28.1:								R\$ 21.620,00	
Grupo 29	1	6526298000001--SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML, FRASCO PLÁSTICO EM Q.S.P. AQUOSO EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. FRASCO COM 1000ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	120	R\$ 93,06	R\$ 11.167,20





Grupo 29	2	6526298000003--SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML, FRASCO PLÁSTICO EM Q.S.P. AQUOSO EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. FRASCO COM 1000ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	120	R\$ 90,37	R\$ 10.844,40
Valor Total Grupo 29:								R\$ 22.011,60	
Grupo 30	1	0004515--SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, Nº 25 - COM: COM BORBOLETA E AGULHA; ESTERIL: DESCARTÁVEL; Nº: 25; EMBALAGEM INDIVIDUAL: EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.; CONTENDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE..	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Não	--	1500	R\$ 28,06	R\$ 42.090,00
Grupo 30	2	0004516--SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, Nº 27 - PARA: PUNÇÃO VENOSA; COM BORBOLETA: E AGULHA; ESTERIL: DESCARTÁVEL; Nº: 27; EMBALAGEM INDIVIDUAL: EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.; CONTENDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE..	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Não	--	1500	R\$ 18,49	R\$ 27.735,00
Valor Total Grupo 30:								R\$ 69.825,00	
Grupo 31	1	0015354--SERINGA - TIPO: DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 0,5 ML; MATERIAL: PROLIPROPILENO; TIPO DE BICO: CENTRAL LUER LOCK OU SLIP; ÊMBOLO: DE BORRACHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUADA, NUMERADA, ACOMPANHA AGULHA 30G X 5,16"; SISTEMA: SEGURANÇA.	CX 100 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Não	--	10	R\$ 43,54	R\$ 435,40
Grupo 31	2	0015355--SERINGA - TIPO: DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 1 ML; MATERIAL: PROLIPROPILENO; TIPO DE BICO: CENTRAL LUER LOCK OU SLIP; ÊMBOLO: DE BORRACHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUADA, NUMERADA, ACOMPANHA AGULHA 30G X 5,16"; EMBALAGEM: INDIVIDUAL..	CX 100 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Não	--	60	R\$ 22,57	R\$ 1.354,20





Grupo 31	3	1098894--SERINGA DESCARTÁVEL 3ML LUER SLIP SEM AGULHA. ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UND. CAIXA	1 CX	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Não	--	60	R\$ 18,25	R\$ 1.095,00
Grupo 31	4	1109421--SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BICO LUER-LOCK SEM AGULHA TAMANHO 5ML. CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	1 CX	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Não	--	40	R\$ 37,06	R\$ 1.482,40
Grupo 31	5	1098896--SERINGA DESCARTÁVEL 20ML LUER SLIP SEM AGULHA. ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UND. CAIXA	1 CX	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Não	--	20	R\$ 22,26	R\$ 445,20
Grupo 31	6	0013161--SERINGA - TIPO: DESCARTAVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, SEM AGULHA; CAPACIDADE: 10 ML; MATERIAL: PROLIPROPILENO.	CX 100 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Não	--	30	R\$ 19,54	R\$ 586,20
Grupo 31	7	0015356--SERINGA - TIPO: DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 60ML; MATERIAL: PROLIPROPILENO; TIPO DE BICO: CENTRAL LUER LOCK OU SLIP; ÊMBOLO: DE BORRACHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUADA, NUMERADA, ACOMPANHA AGULHA 30G X 5,16"; EMBALAGEM: INDIVIDUAL...	CX 100 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Não	--	10	R\$ 26,35	R\$ 263,50
Valor Total Grupo 31:								R\$ 5.661,90	





Grupo 32	1	6531248300006--SORO DE RINGER COM LACTATO 500ML SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FRASCO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	2000	R\$ 21,78	R\$ 43.560,00
Valor Total Grupo 32:								R\$ 43.560,00	
Grupo 33	1	0009485--SONDA NASOENTERAL - MATERIAL: POLIURETANO; NÚMERO: 10; CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR; COMPRIMENTO APROXIMADO: 110CM A 120CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL: EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPÁSTICO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIOCOMPATÍVEL, MACIA E FLEXÍVEL, RADIOPACA, PONTA DE TUNGSTÊNIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM AÇO INOX CROMO NÍQUEL, ESTÉRIL COM DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSÃO DA Sonda.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	80	R\$ 22,60	R\$ 1.808,00
Grupo 33	2	1109931--SONDA NASOENTERAL - INFANTIL, N. 08, DE POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, MACIA E FLEXÍVEL, RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTÊNIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM AÇO INOX CROMO NÍQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, 60CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL E DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSÃO DA Sonda. UNIDADE.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	100	R\$ 38,56	R\$ 3.856,00
Grupo 33	3	0015352--SONDA NASOENTERAL - MATERIAL: CONFECCIONADA 100% EM PVC; PARA: NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA; PERMANÊNCIA: LONGA; TAMANHO: P; CALIBRE: 6; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACA, GRADUADA A CADA 10 CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	100	R\$ 34,87	R\$ 3.487,00
Valor Total Grupo 33:								R\$ 9.151,00	
Grupo 34	1	0015333--COLAR - TIPO: COLAR ELIZABETANO; PARA USO: VETERINÁRIO; BORDA: COM PROTEÇÃO DE BORRACHA; CONTENDO: KIT COM 10 COLARES DO Nº 1 AO 10.	1 KT	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
Valor Total Grupo 34:								R\$ 1.690,00	



Grupo 35	1	0015724--COLCHÃO - TIPO: HOSPITALAR INFANTIL; CONTEUDO: CAPA EM COURVIN IMPERMEÁVEL E ANTI-ÁCARO; DENSIDADE DA ESPUMA: D23; PARA USO: BERÇO; DIMENSÕES (C x L x A): 130 X 60 X 10 CM.	UN 1 UND	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	20	R\$ 667,52	R\$ 13.350,40
Valor Total Grupo 35:								R\$ 13.350,40	
Grupo 36	1	0004848--MÁSCARA - TIPO: PARA ANESTESIA E REANIMAÇÃO COM COXIM INFLÁVEL EM SILICONE TAMANHO INFANTIL Nº 2; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, MÉTODO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO M.S.; CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: ADAPTÁVEL A VÁLVULA SEGURANÇA ANATÔMICA, SEM REBARBAS, GANCHOS FIXAÇÃO ACESSÓRIOS, DISPOSITIVO EM SUA PORÇÃO MANDIBULAR PARA ENCHIMENTO; FIXAÇÃO: PRESILHA FIXAÇÃO É INDICADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA E VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM FORMATO ANATÔMICA REDONDA CONEXÃO UNIVERSAL..	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Não	--	5	R\$ 62,38	R\$ 311,90
Grupo 36	2	0004849--MÁSCARA - TIPO: PARA ANESTESIA E REANIMAÇÃO COM COXIM INFLÁVEL EM SILICONE TAMANHO JUVENIL Nº 3; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, MÉTODO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO M.S.; CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: ADAPTÁVEL A VÁLVULA SEGURANÇA ANATÔMICA, SEM REBARBAS, GANCHOS FIXAÇÃO ACESSÓRIOS, DISPOSITIVO EM SUA PORÇÃO MANDIBULAR PARA ENCHIMENTO; FIXAÇÃO: PRESILHA FIXAÇÃO É INDICADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA E VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM FORMATO ANATÔMICA REDONDA CONEXÃO UNIVERSAL..	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Não	--	5	R\$ 62,38	R\$ 311,90





Grupo 36	3	0004846--MÁSCARA - TIPO: PARA ANESTESIA E REANIMAÇÃO COM COXIM INFLÁVEL EM SILICONE TAMANHO ADULTO Nº 4; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, MÉTODO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO M.S.; CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: ADAPTÁVEL A VÁLVULA SEGURANÇA ANATÔMICA, SEM REBARBAS, GANCHOS FIXAÇÃO ACESSÓRIOS, DISPOSITIVO EM SUA PORÇÃO MANDIBULAR PARA ENCHIMENTO; FIXAÇÃO: PRESILHA FIXAÇÃO É INDICADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA E VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM FORMATO ANATÔMICA REDONDA CONEXÃO UNIVERSAL..	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Não	--	5	R\$ 60,86	R\$ 304,30
Valor Total Grupo 36:								R\$ 928,10	
Grupo 37	1	1004939--REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, TIPO (AMBU) EM 100% DE SILICONE, TAMANHO ADULTO 1.600ML, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE AO PROCESSO DE ALTA TEMPERATURA (AUTOCLAVAVEL) E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MANUSEIO. BOLSA CONFECCIONADA EM PURO SILICONE, TRANSPARENTE DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITE REEXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA, CONECTOR DE OXIGÊNIO QUE PERMITE O AQUECIMENTO DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA EXTENSÃO EM PVC PARA CONEXÃO A FONTE DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR. VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM CONEXÃO PERFEITA COM BOLSA E COM MÁSCARA DE FÁCIL MANUSEIO E SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP. MÁSCARA FÁCIL REUTILIZÁVEL ADULTO, EM SILICONE INODORA, TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NARIZ E BOCA DO PACIENTE, BOCAL ACOLCHOADO, ATÓXICO E ANATÔMICO PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO. COM BOLSA RESERVATÓRIA DE 2.500ML, PARA PERMITIR O USO DE OXIGÊNIO PURO FECHADO, TRANSPARENTE, CONECTOR COMPATÍVEL COM BOLSA E COM VÁLVULA SEM QUALQUER ESCAPE. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. KIT.	1 KT	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	5	R\$ 303,96	R\$ 1.519,80
Grupo 37	2	0010838--REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU - ARTIFICIAL MANUAL BREATHING UNIT) – EM SILICONE, COM RESERVATÓRIO CAPACIDADE DE 2.500ML - UNIDADE: 2500 ML.	UN 1 UND	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	5	R\$ 254,20	R\$ 1.271,00
Valor Total Grupo 37:								R\$ 2.790,80	





Grupo 38	1	0015334--TRAQUEIA - PARA USO: MÉDICO; MATERIAL: SILICONE, MATERIAL FLEXÍVEL, DURÁVEL E SEGURO; TAMANHO: PADRÃO ADULTO; CONEXÃO: Y; CONECTOR: 90 GRAUS; MEDIDAS: 22MM DIAMETRO X 1,20M DE COMPRIMENTO; KIT: COM CONECTORES, EXTENSÃO E VÁLVULAS, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE ANESTESIA INALATÓRIA. MATERIAL FLEXÍVEL, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	4	R\$ 163,25	R\$ 653,00
Valor Total Grupo 38:								R\$ 653,00	
Grupo 39	1	0001475--BATERIA - TIPO: BATERIA 9V ALCALINA 6LR61; VOLTAGEM: 12V; FUNÇÃO: TESTADORES DE CABOS E REDES, BATERIAS, MEDIÇÃO, DIAGNÓSTICO, MANUTENÇÃO DE PERIFÉRICOS E FERRAMENTAS PORTÁTEIS.; VOLTAGEM NOMINAL: 9V.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	40	R\$ 52,09	R\$ 2.083,60
Valor Total Grupo 39:								R\$ 2.083,60	
Grupo 40	1	1069842--TIRAS PARA MEDIÇÃO DA TAXA DE LACTATO NO SANGUE. INCLUI TIRA PARA CODIFICAÇÃO E FOLHETO DE INSTRUÇÕES. CAIXA COM 25 TIRAS. CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1 CX	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Não	--	10	R\$ 62,99	R\$ 629,90
Valor Total Grupo 40:								R\$ 629,90	
Grupo 41	1	0015332--BALDE - MATERIAL: EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE: 6 LITROS; TIPO: A CHUTE; ESTRUTURA: EM AÇO INOXIDÁVEL COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS.	1 UN	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	Sim	--	12	R\$ 554,70	R\$ 6.656,40
Valor Total Grupo 41:								R\$ 6.656,40	
Grupo 42	1	1099277--ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 5 LITROS, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO, DESINFETANTE (CÓDIGO TCE 106797-4). GALÃO	1 GL	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	Sim	--	200	R\$ 81,38	R\$ 16.276,00
Valor Total Grupo 42:								R\$ 16.276,00	
Grupo 43	1	1091161--CURATIVO DE FILME POLIURETANO TRANSPARENTE 5X7,5CM - INFANTIL	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	50	R\$ 27,15	R\$ 1.357,50





Grupo 43	2	1091164--CURATIVO FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, PARA FIXAÇÃO DE CATETERES, ESTERIL, ADESIVO HIPOALERGENICO, SEMIPERMEÁVEL A TROCAS GASOSAS, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS, FENESTRADO COM REFORÇO DE TECIDO MACIO NAS EXTREMIDADES INFERIORES, PROPORCIONANDO MELHOR FIXAÇÃO DE CATETERES E COM SISTEMA DE APLICAÇÃO COM MOLDURA. INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES COM MÚLTIPLOS LUMENS PESADOS E/OU EM LOCAIS DE DIFÍCIL FIXAÇÃO, DEVE ACOMPANHAR TIRAS EXTRAS PARA FIXAÇÃO DE TUBULAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO, ESTERILIZADO A RIO GAMA. LIVRE DE LATEX. MEDIDAS APROXIMADAS DE 10 X 12CM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	50	R\$ 23,92	R\$ 1.196,00
Valor Total Grupo 43:								R\$ 2.553,50	
Grupo 44	1	1066303--FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, MEDINDO 19MM X30M, CONSTITUÍDA DE DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO, COM IMPRESSÃO DE SINALIZADOR VISUAL COM ALTERAÇÃO DE COR APÓS EXPOSIÇÃO A ALTA TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, ENROLADA DE FORMA CONTÍNUA EM ANEL DE PAPELÃO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Não	--	50	R\$ 26,20	R\$ 1.310,00
Valor Total Grupo 44:								R\$ 1.310,00	
Grupo 45	1	1091103--CAMPO CIRÚRGICO MEDINDO 50X45CM, GRAMATURA: 30 G/M², BRANCA, NÃO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: CONTENDO FILAMENTO RADIOPACO E CADARÇO EM FORMA DE ALÇA, FIXADO NA MARGEM DO QUADRANTE SUPERIOR EXTERNO, CONSTITUÍDO DE TECIDO QUÁDRUPLO DE PURO ALGODÃO, ABSORVENTE E ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE.	1 PT	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Não	--	15	R\$ 174,77	R\$ 2.621,55
Grupo 45	2	1084096--CAMPO CIRÚRGICO - COBERTURA MESA AUXILIAR, MEDINDO 1,15 X 2M CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO EXTRA-ABSORVENTE E FILME IMPERMEÁVEL, ANTI - DESLIZANTE E ANTI - REFLEXIVA RESISTENTE A RASGOS ELIMINA RUÍDOS E ATRITOS ENTRE INSTRUMENTAL E A MESA, POSSUI CAIMENTO PERFEITO, BARREIRA MICROBIANA, DOBRA CIRÚRGICA. . TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Não	--	15	R\$ 35,90	R\$ 538,50
Valor Total Grupo 45:								R\$ 3.160,05	





Grupo 46	1	0015726--CONJUNTO COMPLETO - TIPO: KIT DE MAMADEIRA; CONTENDO: 1 ESTERILIZADOR A VAPOR PARA MICRO-ONDAS + 4 MAMADEIRAS DE DIFERENTES VOLUMES; SENDO: 2 MAMADEIRA CLÁSSICA 125ML COM BICO N.1, 1 MAMADEIRA CLÁSSICA 260ML COM BICO N.2, 1 MAMADEIRA CLÁSSICA 330ML COM BICO N.3; DIMENSÕES APROXIMADAS: DO PRODUTO: 26 X 26 X 17 CM (A X L X P); COR PREDOMINANTE: BRANCO.	1 UN	3056 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	Sim	--	2	R\$ 392,28	R\$ 784,56
Valor Total Grupo 46:								R\$ 784,56	
Grupo 47	1	0015157--AQUECEDOR - TIPO: MAMADEIRA ELÉTRICA; VOLTAGEM: 220V; DIMENSÕES (AXLXP):: 18X16X17; PESO BRUTO: 772 GRAMAS.	UN 1 UND	3056 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	Sim	--	2	R\$ 728,76	R\$ 1.457,52
Valor Total Grupo 47:								R\$ 1.457,52	
Grupo 48	1	1015353--LANTERNA CLÍNICA PARA EXAME OCULAR/OROFARINGE, LANTERNA NÃO ELÉTRICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE DE PILHAS 02, TAMANHO DA PILHA AA OU AAA TIPO FOCO FIXO, COMPRIMENTO 140MM, DIÂMETRO 13MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABAIXADOR DE LÍNGUA, PESO APROXIMADO 80G. UNIDADE.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	4	R\$ 127,63	R\$ 510,52
Grupo 48	2	0002526--MARTELO - (USO HOSPITALAR) - TIPO: TAYLOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL..	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	2	R\$ 60,11	R\$ 120,22
Valor Total Grupo 48:								R\$ 630,74	
Grupo 49	1	1111928--CONJUNTO OTOSCÓPIO E OFTALMOSCÓPIO DE PAREDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - OTOSCÓPIO LÂMPADA DE XENON LED 3.5V E OPÇÃO DE LED OU HALÓGENA HPX 3.5V. LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO MÍNIMO 3 VEZES. CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. OFTALMOSCÓPIO. LÂMPADA DE XENON HALÓGENA 3.5V. SISTEMA ÓPTICO SELADO À PROVA DE POEIRA E SUJEIRAS. DIOPTRIAS ILUMINADAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. LENTES CORRETIVAS PARA AJUSTES DE -25 À + 40 DIOPTRIAS. FILTRO ISENTO DE VERMELHO. CABO E TRANSFORMADOR DE PAREDE. REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO. TREINAMENTO OPERACIONAL OBRIGATÓRIO. MANUAIS E MANUTENÇÃO: FORNECER UM JOGO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. FORNECER PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. É NECESSÁRIO QUE HAJA ASSITÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, COM DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	1	R\$ 2.334,10	R\$ 2.334,10
Valor Total Grupo 49:								R\$ 2.334,10	





Grupo 50	1	0011362--MICROSCÓPIO - TIPO: DIGITAL; AMPLIAÇÃO: 0-1600X; ILUMINAÇÃO: LED; TIPO USB: MICRO USB; ZOOM: 1600X; SENSOR DE IMAGEM: METAL 0,3 M; CONTROLADOR: DSP DE ALTA VELOCIDADE; FAIXA DE FOCO: 15 MM- 40 MM; BRILHO: AJUSTE MANUAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: USB DC 5V-INTERFACE; PC: USB 2.0/1.1; FORMATO: BMP/JPG; TAXA DE QUADROS: 30F/D SOB 600 BRILHO LUX; RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE VÍDEO: ATÉ 640* 480-; SISTEMA OPERACIONAL: WIN XP/VISTA WIN7/32/64; TAMANHO: 11,2 * 3,3 CM/4, 41* 1,30 POLEGADAS L*D.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	1	R\$ 2.117,04	R\$ 2.117,04
Valor Total Grupo 50:								R\$ 2.117,04	
Grupo 51	1	0017818--TIRAS - TIPO: FLUORESCÊNCIA; MATERIAL: TIRAS DE TESTE; COMPOSIÇÃO: 1 MG DE FLUORESCÊNCIA SÓDICA / TIRA DE TESTE; ARMAZENAMENTO: EMBALAGENS ESTÉREIS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX 50 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	5	R\$ 164,99	R\$ 824,95
Grupo 51	2	0017819--TIRAS - TIPO: PARA TESTE DE SCHIRMER; MATERIAL: TIRAS DE TESTE; CONTENDO: ESCALA E MARCADOR AZUL.	CX 50 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	2	R\$ 93,88	R\$ 187,76
Valor Total Grupo 51:								R\$ 1.012,71	
Grupo 52	1	0017697--AFASTADOR (INSTRUMENTAL) - TIPO: LANGENBECK; MATERIAL: INOX; MEDIDAS: 13 MM LARGURA E 45 MM PROFUNDIDADE (APROXIMADAMENTE).	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	2	R\$ 166,64	R\$ 333,28
Grupo 52	2	0017698--AFASTADOR (INSTRUMENTAL) - TIPO: LANGENBECK; MATERIAL: INOX; MEDIDAS: 15 MM LARGURA E 60 MM COMPRIMENTO.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	2	R\$ 163,13	R\$ 326,26





Grupo 52	3	0017699--AFASTADOR (INSTRUMENTAL) - TIPO: LANGENBECK; MATERIAL: INOX; MEDIDAS: 25 MM LARGURA E 65 MM PROFUNDIDADE (APROXIMADAMENTE).	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	2	R\$ 148,47	R\$ 296,94
Valor Total Grupo 52:								R\$ 956,48	
Grupo 53	1	0010729--CURETA (INSTRUMENTAL) - TIPO: DE ERMIRO LIMA EM S; TAMANHO: 210 MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	2	R\$ 216,97	R\$ 433,94
Valor Total Grupo 53:								R\$ 433,94	
Grupo 54	1	0017820--KIT - TIPO: ENUCLEAÇÃO; COMPOSIÇÃO DO KIT: 1 CABO DE BISTURI, 1 COLHER DE ENUCLEAÇÃO,1 TESOURA DE ENUCLEAÇÃO 14CM,1 TESOURA IRIS PONTA ROMBA,1 PINÇA SERRAFINE,1 PORTA AGULHA FIO 10.0,1 BLEFAROSTATO ADULTO,1 PINÇA MOSQUITO CURVA 9CM,1 GANCHO PARA MÚSCULO,1 PINÇA DE CONJUNTIVA,1 TESOURA PARA TENOTOMIA,1 CAIXA DE INOX 20X10X3CM, 1 MANTA DE SILICONE.	1 KT	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	1	R\$ 1.236,97	R\$ 1.236,97
Valor Total Grupo 54:								R\$ 1.236,97	
Grupo 55	1	0017695--PINÇA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; COMPRIMENTO: 11 CM; TIPO: BISHOP CURVA SERRILHADA.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	4	R\$ 114,97	R\$ 459,88
Grupo 55	2	0017696--PINÇA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; TIPO: CONJUNTIVA COM PLATAFORMA E DENTE DE RATO CURVA; INSTRUMENTO: CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE; DIMENSÕES: 6CM A x 12CM C x 4 CM L.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	4	R\$ 221,97	R\$ 887,88



Grupo 55	3	0017694--PINÇA - MATERIAL: AÇO INOX 304; TIPO: PARA CALÁZIO MÉDIA; TAMANHO: 16 CM; PONTA ATIVA: 25MM; AUTOCLAVÁVEL: SIM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	4	R\$ 198,80	R\$ 795,20
Valor Total Grupo 55:								R\$ 2.142,96	
Grupo 56	1	0017715--PORTA AGULHA - TIPO: OLSEN HEGAR; TAMANHO: 18 CM; PONTA: DE VIDEA; MATERIAL: AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL: SIM; FAMÍLIA ANVISA: ARTICULADO CORTANTE; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	4	R\$ 87,88	R\$ 351,52
Valor Total Grupo 56:								R\$ 351,52	
Grupo 57	1	0017719--SONDA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; FINALIDADE: PARA ALIMENTAÇÃO DE AVES E RÉPTEIS; ENCAIXE: PARA SERINGAS E EXTREMIDADE ESFÉRICA; COMPRIMENTO TOTAL: 31CM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	10	R\$ 172,97	R\$ 1.729,70
Valor Total Grupo 57:								R\$ 1.729,70	
Grupo 58	1	0017821--KIT - TIPO: SEXADOR EXOPETS PARA RÉPTEIS; LISTA DE PACOTES: 2 X XS PROBE1 X S PROBE1 X M PROBE1 X L SONDA 1 X SONDA XL1 X MANUAL.	1 KT	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	1	R\$ 838,56	R\$ 838,56
Valor Total Grupo 58:								R\$ 838,56	
Grupo 59	1	0017908--LÂMPADA - TIPO: UVA + UVB 3.0 NOMOYPET ND-10; POTÊNCIA: 50W; TIPO DE SOQUETE: E27; VOLTAGEM: 110V; EMITE RAIOS: UVA E UVB.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	15	R\$ 173,87	R\$ 2.608,05
Valor Total Grupo 59:								R\$ 2.608,05	





Grupo 60	1	0017822--KIT - TIPO: TUBOS DE CONTENÇÃO; CONTENDO: 10 TUBOS TRANSPARENTES; COMPRIMENTO: 60CM; DIÂMETRO DOS TUBOS: 12MM A 50MM.	1 KT	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	1	R\$ 895,00	R\$ 895,00
Valor Total Grupo 60:								R\$ 895,00	
Grupo 61	1	0017906--GAIOLA - TIPO: DE CONTENÇÃO; DIMENSÕES: 46CM C X 32CM A X 28CM L; TAMANHO: PEQUENA; TRAVA: AUTOMÁTICA.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	1	R\$ 542,71	R\$ 542,71
Valor Total Grupo 61:								R\$ 542,71	
Grupo 62	1	0017797--KIT - TIPO: ABRE BICO; COMPOSIÇÃO DO KIT: 3 ABRE BICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHOS: P(12 CM), M(15CM) E G(22CM).	1 KT	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	3	R\$ 131,37	R\$ 394,11
Valor Total Grupo 62:								R\$ 394,11	
Grupo 63	1	0017680--TELA - TIPO: CIRÚRGICA; MATERIAL: 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO; TAMANHO: 20CMX20CM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	20	R\$ 134,81	R\$ 2.696,20
Valor Total Grupo 63:								R\$ 2.696,20	
Grupo 64	1	0017910--FIO DE SUTURA - TIPO: VICRYL 2-0; MATERIAL: ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA); COR: VIOLETA; COMPRIMENTO: 70CM; INCLUSO: AGULHA 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, COM C.ALMOFADA PROTEÇÃO P.AGULHA.	UN 1 UND	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	75,00%	150	R\$ 297,64	R\$ 44.646,00





Grupo 64	2	0017911--FIO DE SUTURA - TIPO: VICRYL 4-0; MATERIAL: ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA); COR: VIOLETA; COMPRIMENTO: 70CM; INCLUSO: AGULHA 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL.	UN 1 UND	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	75,00%	150	R\$ 394,94	R\$ 59.241,00
Grupo 64	3	0017912--FIO DE SUTURA - TIPO: VICRYL 5-0; MATERIAL: ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA); COR: VIOLETA; COMPRIMENTO: 70CM; INCLUSO: AGULHA 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,5 CM A 1,75 CM, ESTÉRIL.	UN 1 UND	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	75,00%	150	R\$ 405,50	R\$ 60.825,00
Valor Total Grupo 64:								R\$ 164.712,00	
Grupo 64.1	1	0017910--FIO DE SUTURA - TIPO: VICRYL 2-0; MATERIAL: ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA); COR: VIOLETA; COMPRIMENTO: 70CM; INCLUSO: AGULHA 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, COM C,ALMOFADA PROTEÇÃO P,AGULHA.	UN 1 UND	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	25,00%	50	R\$ 297,64	R\$ 14.882,00
Grupo 64.1	2	0017911--FIO DE SUTURA - TIPO: VICRYL 4-0; MATERIAL: ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA); COR: VIOLETA; COMPRIMENTO: 70CM; INCLUSO: AGULHA 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL.	UN 1 UND	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	25,00%	50	R\$ 394,94	R\$ 19.747,00
Grupo 64.1	3	0017912--FIO DE SUTURA - TIPO: VICRYL 5-0; MATERIAL: ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA); COR: VIOLETA; COMPRIMENTO: 70CM; INCLUSO: AGULHA 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,5 CM A 1,75 CM, ESTÉRIL.	UN 1 UND	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	25,00%	50	R\$ 405,50	R\$ 20.275,00
Valor Total Grupo 64.1:								R\$ 54.904,00	
Valor Total Global:								R\$ 1.079.455,09	

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo





administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: Foi realizado pesquisa de quantidade utilizada por ano em outros CETRAS do Brasil e foi levantado a quantidade de atendimento realizado pela Coordenadoria de Fauna e pela Gerência de Fauna Silvestre da SEMA-MT. Sendo assim, houve a observação da quantidade estimada de itens de insumo e itens de equipamentos necessários para um eficiente funcionamento.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões: São aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Inciso XIII do Artigo 6º da Lei nº14.133/2021).

1.6. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Bens de Consumo (não patrimoniáveis).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é contínuo tendo em vista que os insumos serão pedidos conforme demanda sendo essa a opção mais vantajosa considerando não manter um estoque grande na localidade do CETRAS e acumular insumos que não estarão sendo usados e poderão vencer. A quantidade a ser pedida e quais os medicamentos serão incluídos nos pedidos vai depender das demandas do CETRAS.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 2 anos, contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que um fornecedor específico, conhecido e de confiança para termos continuidade no fornecimento de insumos para não deixar os pacientes desamparados é de extrema necessidade.





2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para assegurar a adequada prestação do serviço público no âmbito do CETRAS/SEMA-MT, pois os bens de consumo descritos sustentam rotinas essenciais do hospital veterinário. Sem tais insumos há risco concreto de interrupções, redução de eficiência e comprometimento de padrões sanitários e da saúde dos pacientes. Alinha-se aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021 especialmente planejamento, eficiência, economicidade, gestão de riscos e continuidade do serviço público mediante aquisição de bens comuns com especificações usuais de mercado, o que viabiliza ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

3.2 A necessidade da contratação encontra-se também pormenorizada no tópico 3 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de insumos veterinários específicos para as atividades desenvolvidas pelo CETRAS n o manejo, atendimento clínico, procedimentos cirúrgicos e contenção de fauna silvestre. A solução proposta considera o ciclo de vida dos produtos, incluindo sua natureza descartável ou reutilizável, a frequência de uso, o desgaste decorrente das





atividades e a necessidade de reposição periódica. Assim, garante-se a continuidade das operações, a proteção dos profissionais, o cumprimento das normas de biossegurança e a manutenção da qualidade dos serviços prestados pelo CETRAS.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, pois os bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Inciso XIII do Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Não se aplica

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.





6.3.1. Não se aplica

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Não se aplica

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Não se aplica

6.6. Exigência de carta de solidariedade

6.6.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6.7. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis , contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Político e Administrativo, Rua C, S/N, Cuiabá-MT (SEMA-MT/CETRAS).

7.8. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total de validade estipulado pelo fabricante.





7.9. Forma de execução.

7.10. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.11. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.12. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.13. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.14. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.15. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.16. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.17. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.18. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.





9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.





9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.16.1. Para fins de recebimento do objeto, caberá ao(s) fiscal(is):

I) proceder à conferência física e documental dos bens e testando o funcionamento, inclusive instalação/comissionamento quando aplicável; II) exigir manuais em língua portuguesa, termo de garantia (mín. 12 meses, ou maior se ofertado) e certificados/selos exigíveis, bem como conferir NF-e e demais documentos; III) lavrar Relatório de Recebimento Provisório, com registros (inclusive fotográficos), notificando a contratada para saneamento/substituição em 5 (cinco) dias úteis e realizar reinspeção em 5 (cinco) dias úteis;

IV) emitir o Atesto e Recebimento Definitivo em até 5 (cinco) dias úteis do provisório, condicionando-o à plena conformidade;

V) providenciar tombamento/cadastro patrimonial, etiquetagem e atualização de inventário, registrando no sistema oficial todos os relatórios/atestos/NF-e, anotando a data-início da garantia e acompanhando sua vigência, bem como recebendo treinamento operacional quando cabível;

VI) propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento estadual.





Gestor do Contrato: Marlon Meirelles Gallina

Fiscal Titular: Felipe Sant'Anna

Fiscal Substituto: Nayara Silva dos Santos

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento





da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Os documentos de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, serão informados no edital de pregão eletrônico.

11.2 Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pelas seguintes razões: por se tratar de bens comuns.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação há lotes reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e outros participação de empresas por ampla





concorrência (Grupos 01, 11, 12, 25, 28, 30, 31, 36, 40, 44, 45 e 64).

12.1.1. Há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.2. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.3. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

12.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





12.7. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.9. Não havendo vencedor para a cota reservada nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.10. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

12.11. No caso do subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois permite a





ampliação e melhor aproveitamento do mercado, possibilitando maior competitividade com a participação de fornecedores aptos a executar o objeto.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. O certame licitatório está dividido em 64 grupos, com quantidades solicitadas, conforme tabela da especificação deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27.101

Unidade Gestora: 0002 - FEMAM





Ação (PAOE): 4216

Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90.30

Fonte de despesa: 2.759.0000

Elementos de Despesa:

3015 – Material Hospitalar, Odontológico, Laboratorial, Ambulatorial e para uso em Clínica = R\$ 1.029.488,71

3092 – Medicamentos Veterinários = R\$ 22.708,30

3016 – Material Elétrico e Eletrônico = R\$ 2.083,60

3017 – Material para Limpeza e Higienização = R\$ 22.932,40

3056 – Material de Copa e Cozinha = R\$ 2.242,08

Valor global total: R\$ 1.079.455,09

ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE	VALOR
3092 - Medicamentos Veterinários	2.759.0000	R\$ 6.812,49
3015 -Material Hospitalar, Odontológico, Laboratorial e Ambulatorial	2.759.0000	R\$ 308.846,61
3016 - Material Elétrico e Eletrônico	2.759.0000	R\$ 625,08
3017 - Material para Limpeza e Higienização	2.759.0000	R\$ 6.879,72
3056 - Material de Copa e Cozinha	2.759.0000	R\$ 672,62
	VALOR TOTAL (2026):	R\$ 323.836,52
3092 - Medicamentos Veterinários	17040000; 17080000; 17090000; 17490000 e 17590000	R\$ 7.947,91
3015 -Material Hospitalar, Odontológico, Laboratorial e Ambulatorial	17040000; 17080000; 17090000; 17490000 e 17590000	R\$ 360.321,05





3016 - Material Elétrico e Eletrônico	17040000; 17080000; 17090000; 17490000 e 17590000	R\$ 729,26
3017 - Material para Limpeza e Higienização	17040000; 17080000; 17090000; 17490000 e 17590000	R\$ 8.026,34
3056 - Material de Copa e Cozinha	17040000; 17080000; 17090000; 17490000 e 17590000	R\$ 784,73
	VALOR TOTAL (2027):	R\$ 377.809,29
3092 - Medicamentos Veterinários	17040000; 17080000; 17090000; 17490000 e 17590000	R\$ 7.947,91
3015 -Material Hospitalar, Odontológico, Laboratorial e Ambulatorial	17040000; 17080000; 17090000; 17490000 e 17590000	R\$ 360.321,05
3016 - Material Elétrico e Eletrônico	17040000; 17080000; 17090000; 17490000 e 17590000	R\$ 729,26
3017 - Material para Limpeza e Higienização	17040000; 17080000; 17090000; 17490000 e 17590000	R\$ 8.026,34
3056 - Material de Copa e Cozinha	17040000; 17080000; 17090000; 17490000 e 17590000	R\$ 784,73
	VALOR TOTAL (2028):	R\$ 377.809,29

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





- 17.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;
- 17.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 17.4. O contratado deverá fornecer termo de garantia (mín. 12 meses, ou maior se ofertado) e certificados/selos exigíveis.
- 17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 17.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos,





ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas e enviadas em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37, via correio eletrônico no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e





atestadas pelo fiscal de contrato.

18. 3. 2. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias , mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;





18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.





19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada,





devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

21.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

21.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

21.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

21.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

21.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

21.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.





21.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.





22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:





22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 01 do Termo de Referência .

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.





23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que são bens comuns.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista a natureza do objeto que não é divisível.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.





28.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 04 de maio de 2026.

Elaborado por:

Nayara Silva dos Santos
Residente Técnica
Coordenadoria de Fana e Recursos Pesqueiros

De acordo:

Marlon Meirelles Gallina
Gerente de Fauna
Coordenadoria de Fana e Recursos Pesqueiros

Eder Rodrigues Toledo
Coordenador de Fauna e Recursos Pesqueiros
Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros





TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 070/CFRP/2025 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco

Coordenadora Contábil

CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho

Coordenadora de Orçamento e Convênio

COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior

Coordenador Financeiro

CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 070/CFRP/2025, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Data: 04/05/2026.

Alex Sandro Marega
Secretario Adjunto Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA/MT

